

Despacho n.º 53/P/2020

de 28 de dezembro

Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias

Ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o n.º 6 do art.º 46.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando as atribuições municipais previstas no artigo 23.º da citada Lei, bem como na Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, delego no Senhor Chefe de Gabinete, Dr. Nuno Pedro Martins Cardoso Dias, a responsabilidade de Planeamento e Coordenação da Agenda de representação da Presidente e dos Vereadores, de todo o Despacho da correspondência do Gabinete da Presidente, da Gestão do Pessoal do Gabinete de Apoio à Presidência. Fica-lhe ainda alocada a Representação Pública em nome da Presidente e o Atendimento Público em nome da Presidente, bem como o Protocolo e Organização de Eventos Institucionais.

No âmbito da presente delegação funcional de competências ficam ainda delegadas funções de articulação no âmbito da Cooperação Externa e Relações Internacionais, incluindo a preparação e execução de protocolos de Geminação Nacional ou Internacional com outros Municípios.

No âmbito da presente delegação de funções fica ainda o Chefe de Gabinete, Dr. Nuno Pedro Martins Cardoso Dias, responsável pelas Relações institucionais com a Comunicação Social, sendo para o efeito delegada a tutela do Gabinete de Comunicação (Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem) e do Gabinete de Relações Públicas.

Ao abrigo das competências delegadas, cabe-lhe, designadamente:

- Instruir os processos no âmbito das competências da Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente, solicitando informações necessárias ao bom andamento dos processos;
- Realizar diligências necessárias ao andamento dos processos, elaboração de informações ou pareceres e prestação de esclarecimentos, tendo em vista a ulterior apresentação dos mesmos a despacho dos vereadores com competências delegadas ou subdelegadas ou a deliberação dos órgãos do Município;
- Remeter aos senhores vereadores os processos que por si devam ser decididos, no âmbito das suas competências delegadas ou subdelegadas;
- Remeter aos diversos serviços os processos que por estes devam ser informados e apreciados;
- Assinar e visar correspondência;
- Autorizar as requisições internas de material e de trabalho, até ao montante de 5.000,00 euros;
- Realizar os demais atos de administração ordinária que permitam a rápida e cabal satisfação dos procedimentos administrativos prévios a tomada de decisão pelos órgãos competentes.

Esta delegação de competências é válida e eficaz a partir da presente data sendo revogável a todo o tempo, sendo que não prejudica qualquer ato de avocação de procedimento administrativo que o delegante repute por conveniente.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.



Maria José Lemos Duarte
Presidente da Câmara